



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

**ATA DA 169ª REUNIÃO DO CONSELHO DE EXTENSÃO E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

1 Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2021, às quatorze horas, remotamente,  
2 compareceram à centésima sexagésima nona reunião do Conselho de Extensão e  
3 Desenvolvimento Comunitário os Conselheiros: Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua - Presidente do  
4 Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Rodrigo Gaiba de Oliveira, Prof.  
5 Sandro Renato Dias, Prof.ª Ivanilza Felizardo, Prof.ª Patrícia Rodrigues Tanuri Baptista, Prof.  
6 Euler Cunha Martins, Prof. Marcelo Tuler de Oliveira e o Sr. Lucas Mello de Souza. O Prof.  
7 Ulisses Cotta Cavalca, Diretor Adjunto de Extensão e Desenvolvimento Comunitário participou  
8 como ouvinte da reunião. **Verificação de quórum regimental:** foi registrada a presença de 7  
9 (sete) Conselheiros Titulares, incluindo o Presidente do Conselho, e 1 (um) Conselheiro  
10 Suplente. **Abertura da 169ª Reunião do Conselho de Extensão e Desenvolvimento**  
11 **Comunitário:** o Presidente do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário declarou  
12 aberta a sessão e realizou a leitura da pauta proposta para a reunião: 1. Informes gerais; 2.  
13 Aprovação da ata da 168ª Reunião; 3. Edital de fomento ao desenvolvimento de carreiras por  
14 meio da capacitação em língua inglesa de estudantes do CEFET-MG para o ano 2022; 4.  
15 Proposta de alterações na Política de Inovação do CEFET-MG. Em seguida, o Presidente propôs a  
16 inclusão de um novo item de pauta que abordasse a aprovação da participação na reunião do  
17 Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, Sr. Pedro Henrique Dias de Sousa, para  
18 apresentar detalhes acerca da proposta de edital de fomento ao desenvolvimento de carreiras  
19 por meio da capacitação em língua inglesa de estudantes do CEFET-MG, para o primeiro  
20 semestre de 2022. Assim, a pauta foi reestruturada como se segue: 1. Participação do servidor  
21 Pedro Henrique Dias de Sousa na 169ª Reunião do Conselho de Extensão e Desenvolvimento  
22 Comunitário; 2. Informes gerais; 3. Aprovação da ata da 168ª Reunião; 4. Edital de fomento ao  
23 desenvolvimento de carreiras por meio da capacitação em língua inglesa de estudantes do  
24 CEFET-MG para o ano 2022; 5. Proposta de alterações na Política de Inovação do CEFET-MG.  
25 Colocada em votação, a proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. Passou-se então ao  
26 primeiro item de pauta: **1) Participação do servidor Pedro Henrique Dias de Sousa na**  
27 **169ª Reunião do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário:** colocada em  
28 votação, a participação do servidor na reunião foi aprovada por unanimidade. **2) Informes**  
29 **Gerais:** o Presidente comunicou o recebimento de noventa e três propostas de ações de  
30 extensão nos âmbitos dos editais de fomento a programas (Edital nº 101/2021), projetos (Edital  
31 nº 102/2021), cursos (Edital nº 99/2021), eventos (Edital nº 100/2021) e grupos de arte e  
32 cultura (Edital nº 104/2021), cujas atividades serão executadas em 2022. Informou,  
33 adicionalmente, que tais propostas encontram-se, no momento, sendo avaliadas em primeira  
34 instância. Em seguida, o Presidente comunicou a finalização do processo de seleção de  
35 propostas de equipes de competição (Edital nº 103/2021), tendo sido selecionadas cinco  
36 equipes consolidadas e cinco equipes em consolidação. **3) Aprovação da Ata da 168ª**  
37 **Reunião do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário:** a ata da 168ª  
38 Reunião foi lida e aprovada por unanimidade. **4) Edital de fomento ao desenvolvimento de**  
39 **carreiras por meio da capacitação em língua inglesa de estudantes do CEFET-MG para**  
40 **o ano 2022:** o Presidente do CEX passou a palavra ao Coordenador de Desenvolvimento de  
41 Carreiras, Sr. Pedro Henrique Dias de Sousa, o qual apresentou a minuta de edital de fomento à  
42 capacitação em língua inglesa de estudantes do CEFET-MG para o primeiro semestre de 2022. O  
43 Sr. Pedro Henrique informou que a iniciativa tem por objetivo contribuir para a integração  
44 profissional de estudantes do CEFET-MG ao mundo do trabalho, bem como para o aumento da  
45 empregabilidade e da produtividade dos profissionais formados na instituição, por meio da  
46 concessão de auxílio financeiro no valor de R\$1.196,98 (um mil, cento e noventa e seis reais e  
47 noventa e oito centavos) para realização de curso de língua inglesa, a partir de fevereiro de  
48 2022, em instituição devidamente autorizada para oferta de curso de idiomas. Adicionalmente,  
49 informou que, ao todo, nesta minuta de edital está sendo proposta a oferta de 500 (quinhentos)  
50 auxílios financeiros para alunos de diferentes níveis de ensino (EPTNM, graduação e pós-

51 graduação), com custeio total estimado em R\$ 598.490,00 (quinhentos e noventa e oito mil e  
52 quatrocentos e noventa reais). Após discussões e esclarecimentos, a minuta de edital foi  
53 colocada em votação e aprovada por unanimidade. **5) Proposta de alterações na Política de**  
54 **Inovação do CEFET-MG:** o Presidente iniciou sua fala pontuando que o CEFET-MG, por meio  
55 da Resolução CD-027/18, de 7 de maio de 2018, aprovou sua Política de Inovação, atendendo  
56 em grande medida ao disposto no novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº  
57 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que estabeleceu a obrigatoriedade de que todas as  
58 Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do País disponham de tal instrumento. Neste  
59 contexto, por meio de sua Política de Inovação, o CEFET-MG passou a estimular de forma mais  
60 ostensiva a cultura inovadora e promover o empreendedorismo na Instituição, estabelecendo  
61 diretrizes para a proteção de propriedade intelectual, transferência de tecnologias à sociedade,  
62 compartilhamento de infraestrutura, acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e  
63 inovação (PD&I), entre outros pontos. Em seguida, o Presidente ressaltou que, decorridos mais  
64 de três anos de sua aprovação, a Política de Inovação do CEFET-MG mostrou-se essencial para  
65 diversas tomadas de decisão institucionais, embasando diferentes solicitações de proteções  
66 intelectuais que envolveram o corpo social da Instituição (discentes, docentes e técnicos-  
67 administrativos), diversos acordos de parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação  
68 (PD&I) firmados com organizações públicas e privadas e amparando o processo de  
69 reposicionamento da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica no  
70 ecossistema de inovação e empreendedorismo em que está inserida. Contudo, o Presidente  
71 destacou que, neste período, foi identificada na Política de Inovação vigente, com o apoio de  
72 diversos segmentos do CEFET-MG (em especial, pesquisadores e profissionais envolvidos com  
73 os trabalhos da incubadora Nascente), a necessidade de se alterar o regramento relativo a  
74 direitos de propriedade intelectual, abordado no Capítulo III da Política, visando-se aprimorar e  
75 avançar em iniciativas referentes à: (1) criação e desenvolvimento de empreendimentos  
76 inovadores por parte do corpo discente do CEFET-MG; (2) incubação de empreendimentos na  
77 Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica. Especificamente, no que se  
78 refere ao item (1), o Presidente ponderou que diversos discentes do CEFET-MG, dos diferentes  
79 níveis de ensino e cursos, trabalham no desenvolvimento de tecnologias em projetos de  
80 pesquisa, desenvolvimento e inovação, vinculados a projetos de doutorado, mestrado, TCCs,  
81 Iniciação Científica, entre outros, podendo tais tecnologias se tornar potenciais produtos,  
82 processos e serviços inovadores, a serem explorados comercialmente. De acordo com a atual  
83 redação dos incisos II e III do art. 6º da Política de Inovação do CEFET-MG, a propriedade  
84 intelectual obtida por discentes do CEFET-MG, decorrente de suas atividades acadêmicas, com  
85 ou sem colaboração de servidores, é propriedade exclusiva do CEFET-MG. Assim sendo, caso o  
86 discente deseje criar e desenvolver um empreendimento, com o objetivo de explorar  
87 comercialmente a tecnologia em que trabalhou no desenvolvimento na Instituição, seria preciso  
88 participar e ser selecionado em uma chamada pública, organizada pelo CEFET-MG, em que a  
89 tecnologia seria ofertada à toda a sociedade, conforme previsto no art. 16 da Política de  
90 Inovação. O Presidente pontuou que esse cenário contribui para desestimular o discente a  
91 buscar uma carreira profissional pautada no desenvolvimento de um novo empreendimento, a  
92 partir dos frutos das pesquisas por ele realizadas durante seu processo formativo. Este  
93 desestímulo mostra-se, por sua vez, contraditório às novas Diretrizes Curriculares Nacionais  
94 para o campo das Engenharias (campo no qual se encontra a maioria dos cursos de graduação  
95 do CEFET-MG). O Presidente ainda acrescentou que o caminho da chamada pública para a  
96 transferência da tecnologia ou licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração  
97 traz grandes desafios. Primeiramente, considerando-se que esta transferência ou licenciamento  
98 da tecnologia por parte do CEFET-MG venha a se concretizar mediante o pagamento prévio de  
99 alguma forma de remuneração, teríamos, em muitos casos, a inviabilização da participação de  
100 discente do CEFET-MG na chamada, tendo em vista sua condição socioeconômica, a qual  
101 geralmente não o habilita a investir recursos financeiros nesta direção. Em segundo lugar, caso  
102 a outorga de direito de uso ou de exploração da tecnologia ofertada por meio da chamada  
103 pública não seja concedida ao discente que a ajudou desenvolver, mas sim a algum outro ator  
104 da sociedade, o CEFET-MG poderia enfrentar problemas relacionados com o cumprimento de  
105 sua obrigação quanto ao repasse dos conhecimentos e informações referentes à tecnologia, os

106 quais são muitas vezes apropriados pelos discentes, mas não conhecidos profundamente pelos  
107 servidores do CEFET-MG que integraram a equipe desenvolvedora da tecnologia. Por outro lado,  
108 no que se refere ao item (2), o Presidente ponderou que a atual redação do artigo 7º da Política  
109 de Inovação enseja a interpretação de que a propriedade intelectual porventura protegida pelo  
110 empreendimento durante sua participação no Programa de Incubação da Nascente deva  
111 contemplar o CEFET-MG como cotitular, mesmo quando este se limitou a prover ao  
112 empreendimento fomento indireto (serviços e benefícios descritos no Capítulo IV da Resolução  
113 CEX-419/21, que aprova o Regimento Interno da Nascente), sem a participação ou o  
114 envolvimento de servidor docente ou técnico-administrativo na concepção, desenvolvimento ou  
115 aperfeiçoamento da tecnologia obtida durante o processo de incubação. Este fato desestimula a  
116 participação de empreendimentos no Programa de Incubação da Nascente ou até mesmo pode  
117 gerar situações de conflito jurídico de difícil tratamento, prejudicando assim o CEFET-MG no  
118 cumprimento dos objetivos traçados em sua Política de Inovação. Assim sendo, visando-se  
119 aprimorar e avançar em iniciativas referentes às frentes de trabalho (1) e (2) mencionadas, o  
120 Presidente apresentou uma proposta de alterações nos artigos 6º, 7º e 8º da Política de  
121 Inovação, os quais tratam dos direitos de propriedade intelectual, bem como no art. 25, que  
122 trata das competências da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo. A referida proposta  
123 de alterações foi elaborada pela equipe da DEDC, contando ainda com o apoio da Procuradoria  
124 Federal junto ao CEFET-MG. Mais especificamente, no que tange aos artigos 6º e 7º, o  
125 Presidente informou que a proposta busca alterá-los de tal maneira que seja estabelecido que a  
126 propriedade intelectual obtida por discentes, decorrente de suas atividades acadêmicas ou  
127 produzida mediante utilização de quaisquer recursos do CEFET-MG, tais como recursos  
128 financeiros, materiais e insumos, equipamentos, instalações ou capital intelectual, não seja  
129 propriedade exclusiva do CEFET-MG, mas tenha os próprios discentes envolvidos como  
130 cotitulares. O Presidente ponderou que esta alteração facilitará o processo de transferência de  
131 tecnologias para a sociedade, sobretudo, porque permitirá ao discente do CEFET-MG, em sendo  
132 cotitular da propriedade intelectual protegida, obter de forma simples e mais ágil a outorga de  
133 direito de uso ou de exploração. Assim, estaremos ainda contribuindo com as políticas públicas  
134 que visam apoiar a criação e desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica que  
135 impactam no desenvolvimento econômico e social do País. No que se refere ao art. 8º, por sua  
136 vez, o Presidente informou que a proposta de alteração inclui um novo inciso V, que estabelece  
137 claramente que não pertencerá ao CEFET-MG a propriedade intelectual obtida por  
138 empreendimento incubado pela Nascente, cujo apoio recebido tenha se limitado aos serviços e  
139 benefícios descritos no Capítulo IV da Resolução CEX-419/21, que aprova o Regimento Interno  
140 da Nascente, não havendo, portanto, a participação ou o envolvimento de servidor docente ou  
141 técnico-administrativo do CEFET-MG na concepção, desenvolvimento ou aperfeiçoamento da  
142 tecnologia protegida durante o processo de incubação. Por fim, quanto ao art. 25, o Presidente  
143 informou que a proposta de alteração diz respeito simplesmente à atualização do nome da  
144 incubadora Nascente, o qual foi alterado recentemente no contexto da reestruturação  
145 organizacional do CEFET-MG e diante de seu reposicionamento no ecossistema de inovação e  
146 empreendedorismo, dando-lhe um foco de atuação em negócios de impacto social e ambiental.  
147 Após discussões e esclarecimentos, a proposta de alterações na Política de Inovação do CEFET-  
148 MG foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Devido ao tempo exíguo, nada mais  
149 foi tratado, pelo que lavrou-se a presente ata, que na forma dos regulamentos vigentes, é  
150 assinada pelo Presidente do CEX e pelos Conselheiros investidos em suas funções.

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua  
Presidente

Prof. Sandro Renato Dias  
Representante Docente Titular Extensionista

Prof. Rodrigo Gaiba de Oliveira  
Representante Docente Titular Extensionista

Prof.<sup>a</sup> Patrícia Tanuri de Oliveira  
Representante Docente Titular do Ensino de  
Graduação

Prof.<sup>a</sup> Ivanilza Felizardo  
Representante Docente Titular do Ensino de  
Graduação

Prof. Euler Cunha Martins  
Representante Docente Titular do Ensino  
Profissional e Tecnológico

Prof. Marcelo Tuler de Oliveira  
Representante Docente Titular do Ensino  
Profissional e Tecnológico

Sr. Lucas Mello de Souza  
Representante Suplente da Diretoria de  
Extensão e Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 13/12/2021

ATA Nº 169/2021 - CEX (11.38.01.04)  
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/04/2022 10:44 )

EULER CUNHA MARTINS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

GLABNG (11.56.02.02)

Matrícula: 2067667

(Assinado digitalmente em 25/04/2022 09:33 )

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

PRESIDENTE - TITULAR

CEX (11.38.01.04)

Matrícula: 1504467

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 11:31 )

IVANILZA FELIZARDO

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CEMEC (11.51.13)

Matrícula: 2434324

(Assinado digitalmente em 25/04/2022 09:13 )

LUCAS MELLO DE SOUZA

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CDCO (11.53.02)

Matrícula: 1845023

(Assinado digitalmente em 25/04/2022 08:55 )

MARCELO TULER DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DET (11.55.11)

Matrícula: 1218244

(Assinado digitalmente em 25/04/2022 14:38 )

PATRICIA RODRIGUES TANURI BAPTISTA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DELTEC (11.55.08)

Matrícula: 2165214

(Assinado digitalmente em 25/04/2022 18:01 )

RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CTINFTM (11.50.40)

Matrícula: 2492493

(Assinado digitalmente em 26/04/2022 16:04 )

SANDRO RENATO DIAS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DDE (11.48)

Matrícula: 1144408

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
13, ano: 2021, tipo: ATA, data de emissão: 25/04/2022 e o código de verificação: 7fa2545d88